

**Brasil:**

**Locadoras de Veículos Para Turistas**

**Protocolo**

**Protocolo Básico**

Os Estabelecimentos Devem:

- Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
- Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento, observando que a clientela que apresente febre (37,3 °C segundo a OMS) ou mesmo febre autopercebida, deve ser orientada a buscar o serviço de saúde e seu acesso não deve ser permitido;
- Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz e de elevadores, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
- Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea e não utilizar função de recirculação de ar em espaços de uso exclusivo de ar condicionado;
- Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acesso aos elevadores, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
- Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia;**
- Disponibilizar, nos banheiros, sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis;
- Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância de pelo menos 1 metro entre as pessoas.

**Protocolo Específico**

- Nos estacionamentos: ajustar a mensagem eletrônica nas cancelas sobre a importância do cuidado e atenção às medidas de saúde para combater a Covid-19; reforçar a higienização nas cancelas e nos equipamentos de entrada dos veículos; evitar a operação de manobrista nesta fase; disponibilizar máscaras (e Shields, caso possível) e demais proteções para o atendente do caixa para pagamento de estacionamento e procurar manter somente um operador nesta função;
- O acesso do hall de entrada do evento deverá incluir tapete contendo produto desinfetante;
- No interior das locadoras e no balcão de atendimento: disponibilizar equipamentos dispensadores de álcool a 70% nas formas líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos em locais de fácil acesso e visualização, para possibilitar a assepsia dos clientes e colaboradores; sinalização reforçada com recomendação de cumprimentos e condições de higiene; desinfecção das superfícies onde os clientes e os funcionários tocam frequentemente como: puxadores, maçanetas de portas, computadores, banco de espera, banheiros, etc;
- Organizar horários de clientes de forma a evitar aglomeração de pessoas e organizar filas, criando condições de todas as pessoas se manterem à distância de 1 metro uma da outra.

- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para melhorar a circulação do ar, auxiliando na ventilação natural do ambiente;
- Orientar todos os funcionários quanto à importância do uso de máscaras e a correta utilização das mesmas;
- Determinar, a todos os colaboradores que tiverem contato com clientes, que lavem as mãos com frequência, utilizando água e sabão, ou realizem antissepsia frequente das mãos utilizando álcool a 70% na forma: líquido, spray ou lenços umedecidos;
- Realizar a higienização, com pano e álcool etílico hidratado 70% nas formas - líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos - ou outro desinfetante regularizado na ANVISA, dos veículos e vans: volante, manopla do câmbio, cintos de segurança, botões do vidro elétrico, maçanetas, chaves e outras peças em que haja contato direto com o condutor e os passageiros. A higienização também deve ser feita em equipamentos adicionais, como cadeirinha de bebê e outros. Esses equipamentos deverão contar, ainda, com capa protetora, preferencialmente na cor branca. Os profissionais responsáveis pela higienização deverão usar luvas e máscaras. E todo o material descartável deverá ser acondicionado em saco duplo em lixeira específica para descarte no lixo ou utilizar os serviços de empresas de coleta de produtos contamináveis;
- Para os clientes que realizarem a locação com a contratação de motorista executivo: determinar, aos motoristas, a necessidade de portar kit, a ser disponibilizado pela agência, contendo álcool em gel, lenço de papel para utilização pessoal e dos passageiros (caso solicitem), máscara e pano para higienização do carro;
- Os motoristas de vans, além de seguir as determinações anteriores, devem orientar aos clientes que mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si.

**OBS:** Considerado a orientação provisória sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19, publicada pela OMS em 06 de abril de 2020, onde consta descrito que, no momento, não há evidência de que o uso de uma máscara (seja cirúrgica ou de outros tipos) por pessoas saudáveis na comunidade em geral, incluindo o uso universal de máscara na comunidade, possa prevenir uma infecção por vírus respiratórios, inclusive o COVID-19. Assim, a obrigatoriedade de máscaras descrita nesse Protocolo deve estar alinhada com as determinações legais de cada local (estados, municípios e Distrito Federal).